



# Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0842/1996 DE 1996

31-49,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0842/1996 DE 20/11/96

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

## E M E N T A:

Reserva percentual dos imoveis a serem construidos  
pelo Sistema do Projeto Cingapura aos Servidores  
Publicos Municipais de Baixa renda, e da outras  
providencias.

## O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
27/10/2010 14:20:03

00000014991-81



ARQUIVADO EM

03/01/97

CHEFE DE SESSAO



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 1   | de proc. |
| n.º       | 842 | de 19 96 |

# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 20 NOV 1996

## Projeto de Lei

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
POL. JUR. METROP. E M.A.;  
SAÚDE, PHEN. SOCIAL E TRABALHOS;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

01 - PL  
01-0842/1996

Reserva percentual dos imóveis a serem construídos pelo Sistema do "Projeto Cingapura" aos servidores públicos municipais de baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Artigo 1º** - Fica o executivo obrigado a reservar 10% (dez por cento) dos imóveis a serem construídos pelo Sistema do "Projeto Cingapura" para venda a servidores públicos municipais de baixa renda.

**Parágrafo único:** Consideram-se servidores municipais de baixa renda aqueles com renda familiar de até o valor da Referência DA-15 da Prefeitura do Município de São Paulo.

**Artigo 2º** - Os servidores públicos municipais serão cadastrados em lista em separado, para a proposta de aquisição da casa própria, em ordem crescente de renda familiar.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE RENOVO

20 NOV 1996

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JARVIS (M) ...

cado(s) sob n.º 223

n.º 4 122 11 96

...ação sob

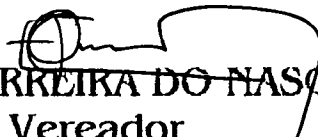


|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 2   | de proc. |
| n.º       | 842 | d. 19 96 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1996.

  
JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador



|           |     |           |
|-----------|-----|-----------|
| Folha n.º | 3   | da proc.  |
| n.º       | 842 | d. 19. 96 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A falta de moradia é um problema social candente na Cidade de São Paulo. O "Projeto Cingapura" é uma iniciativa inovadora, que está conseguindo resolver o problema. Entretanto, os servidores públicos municipais de baixa renda, quando não são moradores dos imóveis a serem reurbanizados pela Prefeitura no Sistema do "Projeto Cingapura", não são beneficiados, pois não podem se candidatar aos apartamentos. Por outro lado, os servidores públicos municipais por terem uma pequena renda familiar, também não conseguem obter financiamento para a casa própria, seja dos bancos oficiais, seja dos particulares, ficando então à margem das soluções para a casa própria. É preciso, então, reservar uma parte dos imóveis do "Projeto Cingapura" para esses servidores, em ordem crescente de renda familiar, isto é, atendendo primeiro os de menor renda familiar, resolvendo assim esse grave problema social, a falta de moradia em São Paulo.

O projeto considera de baixa renda os servidores cujas famílias tenham renda familiar de até o valor da Referência DA-15 da Prefeitura do Município de São Paulo.

Contamos com o apoio dos Nobres Colegas para mais essa iniciativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

4

do processo nº 842 de 19 96 22 11 96 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 22.11.96

MARIA CRISTINA MOURA PORTA  
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

25/11/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 26/11/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador *[Signature]*  
para relatar. *[Signature]*  
Sala da Comissão de Constituição

em 26 de 11 de 96

*[Signature]*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... n.º 05, 06 .....  
26 12 96  
(a) *[Signature]*



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |             |          |
|-----------|-------------|----------|
| Folha n.º | 05          | do proc. |
| N.º       | 842         | de 1946  |
| O         | funcionário |          |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/12/46

  
Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



Ca 16 - PAR  
16-2582/1996

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 842/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Indio Ferreira do Nascimento, que visa obrigar o Executivo a reservar 10% (dez por cento) dos imóveis a serem construídos pelo "Projeto Cingapura", aos servidores públicos municipais de baixa renda, assim entendidos aqueles com renda familiar não superior ao valor da referência DA - 15 da Prefeitura de São Paulo. A medida não esbarra em dispositivos legais e merece prosperar.

Com efeito, a Constituição Federal atribui competência a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (CF, art. 23, IX).

Também compete aos entes da Federação combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Neste sentido, é válida a norma que determina a reserva de área para servidores municipais de baixa renda nos imóveis onde será implantado o Projeto Cingapura.

A propositura encontra amparo no art. 23, incisos IX e X, da Constituição Federal, art. 13, I; 37, "caput"; 167 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/12/96

*[Handwritten signatures and a large diagonal line across the page]*

17 - RELCOM  
17-1517/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 27 / 12 / 96  
página 39 coluna 1  
conferido: *[assinatura]*

À Deuta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 27/12/96

*[assinatura]*

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 27.12.96 as 13:50 h.

*[assinatura]*  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR \_\_\_\_\_

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

A DT. 94 - Senhora Chefe,  
De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

SP., 22/01/97

*[assinatura]*  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) Junta de \_\_\_\_\_  
documento(s) \_\_\_\_\_  
n.º \_\_\_\_\_  
sob n.º \_\_\_\_\_ 23/01/97

*[assinatura]*  
REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0842

de 19

96 03 01 94

(a)

#07#  
REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #07# fls.

Arquivo em 03/01/94

O Func. REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... n° 08

Em 07 16 97

(a) ..... VIVIANE FERREIRA DO  
Assistente Técnico de Direção I

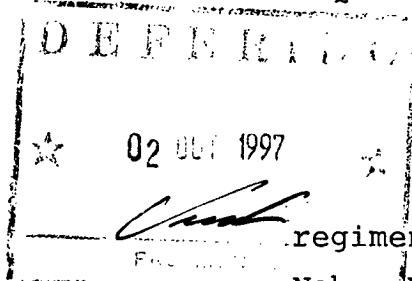


Folha n.º 08 de proc.  
n.º 01.842 do 1996  
Assistente Técnico de Direção

# Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO "D"

13 - RDS  
13-2527/1997



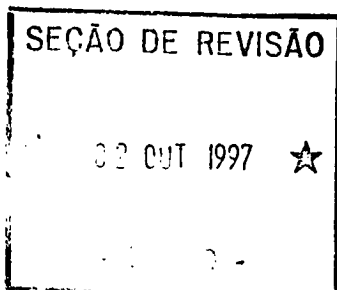
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento do Projeto do Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO abaixo relacionado:

ANO 1996

PROJETO PL.842/96

Sala das Sessões,

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador



Cosme Lopes  
Vereador  
Lider da Bancada do PPB

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:  
DESARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

03/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

À

A.T.M.

Senhor Assessor Chefe,

Conforme solicitado pelo presente RDS, envio-lhe  
o expediente para volta a tramitação.

Atenciosamente

DT.94 em 07.Outubro.1997.

VIVIANE FERREIRA PO  
Assistente Técnico de Direção I

A Com. de

Pol. Urbana

07/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 842 96 de 19 96 / 1 / 1 (a) M

Recebido na Comissão de  
Política Urb, Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 09/10/97 as 11:00 h,

M  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Ana Maria  
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

06 / 11 / 97

[Signature]  
PRESIDENTE

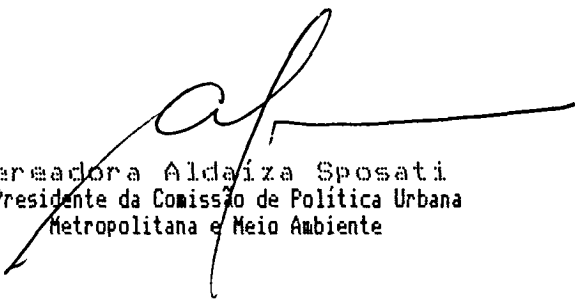


# *Câmara Municipal de São Paulo*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 24/10/97

  
Vereadora Aldaíza Sposati  
Presidente da Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n°. 11 do proc.  
N°. 842 da 1996  
O funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0027/1998

**PARECER No. 16 DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
Nº 842/96**

Visa o presente Projeto de Lei nº 842/96, de autoria do Nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, reservar um percentual de 10% (dez por cento) dos imóveis a serem construídos pelo Sistema do "Projeto Cingapura" aos servidores públicos municipais de baixa renda.

De acordo com a propositura fica considerado *servidor municipal de baixa renda* aqueles com renda familiar de até o valor da Referência DA-15 da Prefeitura do Município de São Paulo.

O projeto dita (art. 2º) que os servidores serão cadastrados em lista em separado, para a proposta de aquisição da casa própria; sendo que o atendimento deverá ser por ordem crescente de renda familiar, ou seja: *atender-se primeiro os de menor renda*.

O autor argumenta em sua Justificativa que os servidores públicos municipais que têm pequena renda familiar, não conseguem obter financiamento para a compra da casa própria.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concorda com a mesma tendo em vista a contribuição que a medida trará à uma grande parte de servidores municipais. Lembramos ainda que um projeto similar (PL 84/97) também foi apresentado pela nobre Vereadora Ana Martins, diferindo apenas na questão referente aos proventos máximos que os servidores devem receber para poderem participar do Sistema Habitacional.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 11/2/98

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente

Ana Martins

Relator

17 - RELCOM  
17-3005/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 13 / 02 / 1998  
página 46 coluna 2  
Conferido: (M)

A Douta Comissão de  
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho  
Em 13 / 02 / 98

(M)  
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recobido na Comissão de  
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho  
Em 16 / 02 / 98 h,

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA  
Secretária

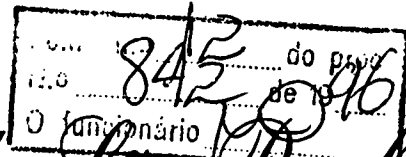
AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO  
SOCIAL E TRABALHO.

Adriano Diego  
19 / 03 / 98

P R E S I D E N T E

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado sob  
folha n. 12 / 03 / 04 / 98 a) (M)



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

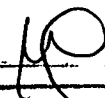
Em, 03/04/98

Vereador Nelson Proença

Presidente da CSPST

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação documento, rubricado com

folha n. 13 106/08/98 a) 

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO  
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 842/96**

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador José Indio Ferreira do Nascimento dispõe sobre a reserva de percentual (10 %) dos imóveis a serem construídos pelo sistema do Projeto Cingapura aos servidores públicos municipais de baixa renda.

Justifica o autor que falta de moradia é um problema social na cidade de São Paulo, sendo o Projeto Cingapura uma das formas adotadas para a resolução do problema. Argumenta que os servidores públicos municipais têm dificuldade em obter financiamento da casa própria.

No âmbito de competência desta Comissão, a propositura merece acolhida, uma vez que os servidores municipais de baixa renda serão beneficiados com o programa.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

06/08/98

*Adriano Diogo*

*Adriano Diogo*  
**Adriano Diogo**  
**Vereador**

*após*

*Carb. N. de*

*Alcides*

publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 08, 08, 1998  
pagina 55 coluna 3ª  
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 12/08/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 18/08/98 as 10:00 h.

ISADEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III

... sobre Vereador  
... para relatar

*José Jiracome*

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/08/98

*131*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE-ME juntado a esta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 14 e folha de informação nº 1

25/08/98

ISADEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III



16 - PAR  
16-1188/1998

Folha n.º 14 do proc.  
n.º 842 de 1996  
o funcionário *Shirô*

# Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 842/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, visa reservar percentual de 10% (dez por cento) dos imóveis a serem construídos pelo Sistema do Projeto Cingapura aos servidores públicos municipais de baixa renda, que recebam até o valor da Referência DA-15 da Prefeitura do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/08/98.

Presidente - *BS*

Relator

*[Handwritten signatures and stamps]*

17 - RELCOM  
17-2297/1998

PUBL. no DIARIO OFICIAL  
 de 27 / 08 / 1998  
 pag. na 41 coluna 2  
 Contorno: *la*

A A.T.M.  
 Em, 27/08/98

*la*

ISABEL P. S. HANASHIRO  
 Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEGUE, juntado nesta data para a Informação do documento rubricado sob  
 folha n.º 15.101.101/01 a) *la*

Acelina Acelismar de Oliveira  
 Assistente Técnica de Direção III  
 Registro 10.863



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº

842

de 19

96

20

12

100

(n)

CD

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08 101 / 2001

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                          |                                                                                                     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                                     |
| Requisitado em           | 07-10-97                                                                                            |
| Arquivado novamente em   | 29-01-2001                                                                                          |
| C/ 15                    | Fls. ° O Func°  |

**BENVINDO DANILO L. CARVALHO**  
Assist. Parlamentar  
Reg. n.º 101 258